



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Pingo de Gente		
EMENTA: Credencia a Escola Pingo de Gente, no município de Mauriti, INEP nº 23214538, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1384469/2018	PARECER Nº 0531/2018	APROVADO EM: 29.05.2018

I – RELATÓRIO

Aline Maria de Araújo Sampaio, diretora da Escola Pingo de Gente, em Mauriti, por meio do processo nº 1384469/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua Capitão Miguel Dantas, nº 193, Bairro Centro, CEP: 63.210-000, em Mauriti.

A diretora é a Professora Aline Maria de Araújo, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7331. Pela secretaria escolar responde Maria do Socorro Augusto de Araújo Sobral, Registro nº 7845.

O corpo docente dessa instituição é composto de quinze professores; destes, onze são habilitados (73,33%).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da respectiva ata de aprovação. O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispõe de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 85 títulos para um total de 81 alunos matriculados, proporcionando 1,2 de livros por aluno.

As dependências físicas contam com doze salas de aula, quatro banheiros, diretoria/secrataria, sala de leitura, sala para TV e vídeo, biblioteca, pátio coberto, cantina, e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0531 /2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste (CEE).

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 440/2018 da Assessora Técnica Saluzelia Fonseca Guimarães e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Pingo de Gente, em Mauriti, ao reconhecimento do curso do ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

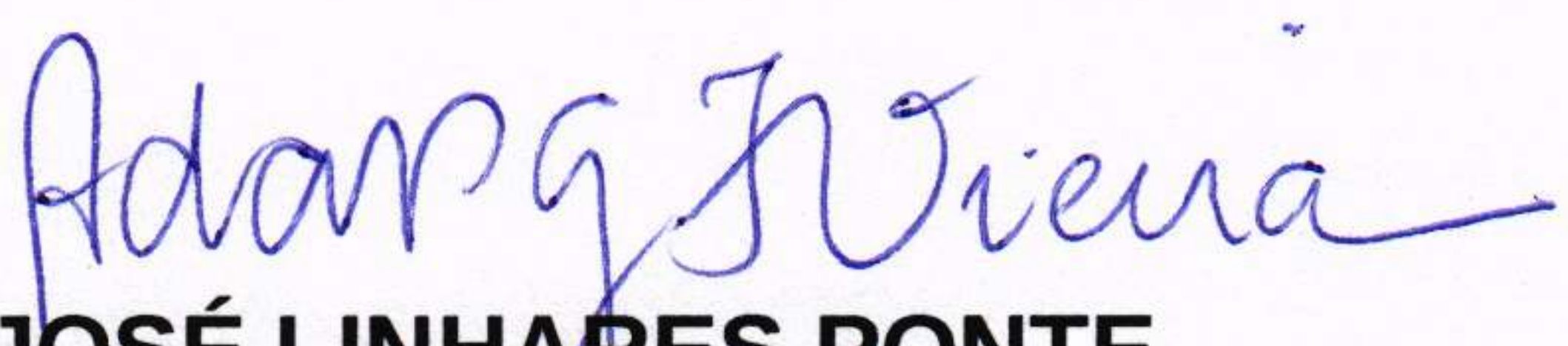
Por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão deverão estar aprovados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de maio de 2018

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

Presidente do CEE, em exercício